



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

MINAS GERAIS **LEI ORÇAMENTÁRIA Nº1.505 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 26/12/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 26/12/17

Mateus Leandro de Costa Lima
Nome / Cargo de Nomeação **“Estima a receita e fixa a despesa do Município
de São João Batista do Glória para o Exercício
financeiro de 2018 e dá outras providências.”**

O povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estimula a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º- O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 32.395.000,00 (Trinta e Dois Milhões e trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	1.859.206,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.506.788,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.235.914,00

Mateus Leandro de Costa Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

OUTRAS RECEITA CORRENTES	2.910.855,84
SUB TOTAL	35.960.764,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.811.800,00
SUB TOTAL	-4.811.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.221.036,00
OUTRAS RECEIAS DE CAPITAL	3.000,00
SUB TOTAL	1.246.036,00
TOTAL GERAL	32.395.000,00

Art. 4º- As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.200.000,00
JUDICIÁRIA	244.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.716.500,00
DEFESA NACIONAL	43.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	172.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.500,00
SAÚDE	9.322.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

EDUCAÇÃO	6.151.500,00
CULTURA	866.890,00
URBANISMO	2.069.100,00
HABITAÇÃO	190.000,00
SANEAMENTO	1.572.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00
AGRICULTURA	280.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	88.000,00
COMUNICAÇÕES	49.900,00
ENERGIA	458.000,00
TRANSPORTE	821.000,00
DESPORTO E LAZER	430.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	685.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.000,00
TOTAL	32.395.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
GABINETE DA PREFEITA	774.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	1.094.000,00
CONTROLE INTERNO	64.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA	1.386.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.286.400,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.329.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

SECRETARIA DE SAÚDE	9.322.110,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.018.390,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.440.500,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.929.600,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.550.000,00
TOTAL	32.395.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.387.520,22
JURÍDICO E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.259.980,90
SUBTOTAL	29.732.501,12
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.311.498,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
SUBTOTAL	2.611.498,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	51.000,00
SUBTOTAL	51.000,00
TOTAL	32.395.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos as despesas financiadas por convênios novos ou reativadas e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidades de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º- As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independentes de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º- As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º- As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de Portaria do executivo.

Art. 7º- Até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida a programação no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

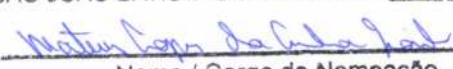
São João Batista do Glória, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2017.



APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 26/12/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 26/12/17



Nome / Cargo de Nomeação